

e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 96 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) leiloeiro(a) Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o(a) LEILOEIRO OFICIAL(a) emitirá a(S) NOTA(S) FISCAL(S) correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (COSTA E SANTOS REB. E ESTACIONAMENTO DE VEÍC.LTDA), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação da Senhora Diretora do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, P/IA. CORONEL FRANCISCO GOMES, 46, JD. CIDADE, PASSOS - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 18 de Junho de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 170;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 18 de Junho de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 170;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 – Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 – A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 – Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contrários.

6.7.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretora do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PASSOS/MG, no endereço da Praça Coronel Francisco Gomes, Centro, na cidade de Passos – MG, em dias úteis, no horário de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de PASSOS - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Passos, 27 de Abril de 2015.

DANILO TOBIAS FERNANDES DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLÍCIA

Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Páto	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	431	Sucata	GMQ0196	9BGKT08VMMC344911	Gm/Kadett SI	Prata	1991	RS 500,00
2	431	Sucata	BGF0196	9BFDXXLBIDEC41812	Ford/Belina Li L	Cinza	1984	RS 100,00
3	431	Sucata	GKP0227	BP868036	Vw/Fusca 1300	Amarela	1972	RS 100,00
4	431	Sucata	BMQ0310	9BFBXXLBABFG46457	Ford/Escort L	Cinza	1985	RS 300,00
5	431	Sucata	CLZ0361	9BD146000J3402898	Fiat/Premio Cs 1.5	Cinza	1988	RS 100,00
6	431	Sucata	KBO0591	9BWZZZ3ZP247196	Vw/Quantum GI	Azul	1988	RS 200,00
7	431	Sucata	BKE0801	9BD14600003177207	Fiat/Uno Cs	Vermelha	1987	RS 200,00
8	431	Sucata	BKO1253	9BWZZZ30ZJT008403	Vw/Gol Cl	Branca	1988	RS 300,00
9	431	Sucata	CGI1283	9BWZZZ30ZDT475067	Vw/Gol S	Verde	1983	RS 200,00
10	431	Recuperável	GMI1357	0250101	Fiat/147	Azul	1979	RS 100,00
11	431	Sucata	GPB1371	B0003900	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1980	RS 200,00
12	431	Sucata	BVR1412	9BFBXXLBABDM24051	Ford/Escort Ghia	Azul	1984	RS 250,00
13	431	Sucata	COR1466	9BFBXXLBAJBW54851	Ford/Escort GJ	Amarela	1988	RS 100,00
14	431	Sucata	CFM1698	9BD178026T0021816	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	RS 800,00
15	431	Sucata	GNNG1791	9BGTE11UHGCI19331	Gm/Chevette Se	Azul	1986	RS 500,00
16	431	Sucata	GPB2565	BA238842	Vw/Brasilia	Branca	1976	RS 300,00
17	431	Sucata	GPB2876	5G08RBB006463	Gm/Monza	Prata	1982	RS 50,00
18	431	Sucata	GX13138	00382548	Fiat/147 L	Azul	1981	RS 50,00
19	431	Sucata	COX3241	9BG5T11UFC101628	Gm/Chevette SI	Marrom	1985	RS 150,00
20	431	Sucata	GOL3560	W0L000058S5161021	Imp/Gm Astra Gls	Vermelha	1995	RS 300,00
21	431	Sucata	GX13607	BT251823	Vw/Passat Lx	Verde	1979	RS 200,00
22	431	Sucata	BU4251	LB4JY4G4255	Ford/Corcel Li	Branca	1980	RS 200,00
23	431	Sucata	DKW5081	9BWC405X64T113669	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	RS 800,00
24	431	Sucata	BFL5145	9BGTCT11UKKC140434	Gm/Chevette SI	Prata	1989	RS 100,00
25	431	Sucata	JGA5268	93YB806151J248181	Renault/Clio Rn 1.0 16v	Prata	2001	RS 1.000,00
26	431	Sucata	KCE5654	9BD146000K3433608	Fiat/Uno S	Bege	1989	RS 200,00
27	431	Sucata	GPB5754	5E11AHC110812	Gm/Chevette SI	Bege	1977	RS 100,00
28	431	Sucata	BSS5763	9BWZZZ30ZNT068250	Vw/Gol Cl	Prata	1992	RS 500,00
29	431	Sucata	BU15784	9BWZZZ30ZET458352	Vw/Gol Bx	Bege	1984	RS 200,00
30	431	Sucata	GMI5971	BS440764	Vw/Fusca 1500	Branca	1974	RS 200,00
31	431	Recuperável	GU46033	VS6BSXWPFWSY13919	Imp/Ford Fiesta	Azul	1995	RS 1.000,00
32	431	Recuperável	NYA6214	9BFZK53A1CB353929	Ford/Ka Flex	Prata	2011	RS 4.000,00
33	431	Sucata	BMO6652	9BD178258V0216737	Fiat/Palio 16v	Vermelha	1997	RS 500,00
34	431	Sucata	CVH6734	9BFZZZ54ZLB078262	Ford/Verona Lx	Verde	1990	RS 200,00
35	431	Sucata	CEH6820	5K08SCB042888	Gm/Monza SI/E	Cinza	1983	RS 200,00
36	431	Sucata	BGE7047	9BD146000M3768050	Fiat/Uno Mille Brio	Cinza	1991	RS 300,00
37	431	Sucata	GMT17605	5N87EAB148150	Gm/Opala	Bege	1981	RS 200,00
38	431	Sucata	CFL7686	9BD146000K3477513	Fiat/Uno Cs	Cinza	1989	RS 300,00
39	431	Sucata	BHA7921	9BGJK69YJJB043080	Gm/Monza SI/E	Bege	1988	RS 200,00
40	431	Sucata	BL18067	9BD159000P9023202	Fiat/Tempra Ouro	Verde	1993	RS 300,00
41	431	Sucata	BPX8442	9BWZZZ30ZGT014036	Vw/Gol S	Verde	1985	RS 300,00
42	431	Sucata	GTZ8881	9BD155253S5634406	Fiat/Elba Weekend Ie	Cinza	1995	RS 200,00
43	431	Sucata	GU48946	9BGJK11ZJJB054682	Gm/Monza SI/E 1.8	Azul	1988	RS 200,00
44	431	Sucata	GMI9013	9BFZZZ54ZMB186004	Ford/Verona Lx	Cinza	1991	RS 100,00
45	431	Sucata	CAS9036	9BWZZZ30ZGT074305	Vw/Gol Lx	Vermelha	1986	RS 100,00
46	431	Sucata	NK V9097	9BGR16910AG243169	Gm/Prisma Joy	Prata	2009	RS 1.500,00
47	431	Sucata	KQA9213	9BFBXXLBAJBW57439	Ford/Escort GI	Cinza	1988	RS 150,00
48	431	Sucata	BSR9567	9BD146000H3278498	Fiat/Premio Cs 1.3	Verde	1987	RS 200,00
49	431	Sucata	CPM9717	9BFBXXLBABES90924	Ford/Escort L	Vermelha	1984	RS 50,00
50	431	Sucata	CCO9711	9BWZZZ377ST193119	Vw/Gol Cli	Prata	1995	RS 500,00
51	431	Recuperável	GOA9955	ZFA160000S5096854	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1995	RS 1.000,00
52	431	Sucata	-	-	Vw/Brasilia	Branca	1977	RS 200,00
53	431	Recuperável	DL10360	9C2HA07004R805813	Honda/C100 Biz	Verde	2004	RS 500,00
54	431	Recuperável	GVD2108	9C2HA050WVR010583	Honda/C100 Dream	Azul	1997	RS 400,00
55	431	Recuperável	HJX5347	94J1XPBF				